



COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por item**, devidamente autorizada pela Coordenadora Especial de Esporte e Juventude, na forma do disposto no processo administrativo nº 10.936/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 28 de Janeiro de 2019.

Horário: 15:30h.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 009/2019 foi autorizada no processo nº 10.936/2018 pela Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos voltados para a manutenção preventiva e corretiva, bem como o funcionamento de prédios

[assinatura]



públicos utilizados para a prática esportiva, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra).

2.2 – A Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

Funcional Programática 27.122.0029.1051, Despesa Econômica 4490.52, NR 159;

Funcional Programática 27.122.0029.2095, Despesa Econômica 3390.30, NR 167;

3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 38.334,15 (Trinta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).

3.3 – O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado dos materiais, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, com base na Pesquisa de Preços realizada no mês de setembro de 2018, Pesquisa em Banco de Preços – julho de 2018 e Tabela EMOP referente ao mês de junho de 2018.

4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da



vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos/materiais serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.2 – Os materiais deverão ser entregues conforme o item III do Termo de Referência.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Descrição de Compra;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII – Minuta Ata de Registro de Preços.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



8.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

d) Em consórcio ou grupo de empresa;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8:00h às 11:30hs e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do



correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação



comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

11.3 – As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 009/2019 – Processo nº
10936/2018
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 009/2019 - Processo nº 10936/2018
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

[assinatura]



12.3 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento o reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

[assinatura]



12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

13.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.



P.M.Q.
Processo nº 10936/18
Rubrica [assinatura] Fls. 163

13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos

Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

13.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os



cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste prego.

13.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.



14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de compra) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.



14.14 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.19.1 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.19.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20 – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.



14.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.22 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.23 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.24– Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15 - DOS RECURSOS

15.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 – A Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.



16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 – A Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o contrato;



- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

18.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.3 – As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo VIII.

18.4 – Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da Compra) deste edital;

19.2 - O aceite/aprovação dos produtos pela Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da Compra) deste edital;



P.M.Q.
Processo nº 10936/18
Rubrica [assinatura] Fls 172

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa da Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude.

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido Secretaria Municipal de Educação, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - automaticamente:

21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;



P.M.Q.
Processo nº 10936/18
Rubrica [assinatura] Fls. 173

21.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

21.4 – pela Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude, quando caracterizado o interesse público.

22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – O pagamento será efetuado por empenho ordinário, conforme demanda mensal e de acordo com o item IV do Termo de Referência.

22.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.3 - Caso a Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h, e sexta-feira no horário de 08h às 11h ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9308, com Mauricio Freire, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

23.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.



23.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

[assinatura]



23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro

Quissamã(RJ), 15 de janeiro de 2019.

[Handwritten Signature]
Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
ANEXO I
(TERMO DE REFERÊNCIA)

I – JUSTIFICATIVA

- Da motivação:

Registro de preços que tem por objetivo aquisição de materiais voltados para a manutenção preventiva e corretiva, bem como o funcionamento de prédios públicos utilizados para a prática esportiva, tais como Ginásio Poliesportivo, Parque Aquático, Estádio Municipal e praças dos bairros do município, de acordo com a demanda futura.

- Do amparo legal e razão de escolha:

Pregão presencial (conforme Lei 10.520/2002 e Decreto municipal nº 2425/2018) para registro de preços.

- Da Previsão orçamentária:

Fichas: 159 e 167

Elemento de despesa: 4490.52 e 3390.30

Funcional Programática: 27.122.0029.1051 e 27.122.0029.2095

II – OBJETO

Aquisição de materiais e equipamentos voltados para a manutenção preventiva e corretiva, bem como o funcionamento de prédios públicos utilizados para a prática esportiva.

a) Planilha de custos:

Conforme anexo I

b) Justificativa do valor praticado:

Atendendo ao disposto no Decreto nº 1.175/2009 e Memo. Circular nº 155/2018 CONGE, informo que, para a composição do valor estimado do objeto pretendido foram utilizados os menores preços observados, seja através de fontes oficiais de preços (Banco de preços – ComprasNet – 12/07/18 e tabela EMOP junho/2018) e/ou média de preços coletados no mercado.



P.M.Q.
Processo nº 10936/18
Rubrica [assinatura] Fls. 177

III – PRAZO E LOCAL DE APLICAÇÃO

- **Prazo de entrega:** 1 dia após empenho.
- **Prazo de aplicação:** registro de preços para o período estimado de 12 meses.
- **Local de entrega:** Almoxarifado.

IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- **Valor total estimado para registro de preços:** R\$ 38.334,15 (Trinta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)
- **Tipo de empenho:** através de empenhos ordinários, conforme demanda mensal. Pagamento será processado após entrega dos materiais e dos documentos fiscais.

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Arcar com os custos da entrega dos materiais.

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 10936/18
Rubrica [assinatura] Fls. 178

COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
ANEXO II
(Descrição de compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.

Processo nº

10936/18

Rubrica

P.M.U.

Fls. 179

Solicitação: 002536/2018 Registro de Preço

Solicitação Grupo :

GRUPO

Comprador :

2199 - MAURICIO.FREIRE

Data Cadastro : 17/07/2018

Centro de Custo: - ... -

Prioridade : - NORMAL

Nº Processo:

Preço Estimado(R\$) :

38.334,1500

Custeio : -

Modalidade de Compra: Licitação

Finalidade : -

Ficha Número:

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	049-22-0033-0	UNIDADE	Bomba d'agua tipo submersa, vibratoria, potencia aprox. de 300 W, tensao de 127 V, saida 3/4", vazao minima aprox. de 450 L/h a uma altura manometrica total de aprox. de 50m, parafusos externos em inox ou com protecao anticorrosiva	3,0000	379,1000	1.137,3000
0002	048-16-1160-0	UNIDADE	Cola adesiva plastica, embalagem com 400gr	4,0000	12,0000	48,0000
0003	048-19-0053-0	METRO	Corda em polipropileno trancado, espessura de 10mm	120,0000	1,6500	198,0000
0004	048-24-0878-0	UNIDADE	Acabamento para valvula de descarga sanitaria acabamento cromado, compativel com valvula Docol	20,0000	58,7500	1.175,0000
0005	048-24-0316-0	METRO CUB	Areia comum.	3,0000	45,0000	135,0000
0006	048-24-0053-0	SACO	Argamassa com 20kg. para piso	10,0000	11,9300	119,3000
0007	048-24-0890-0	SACO	Argamassa exterior, saco 20Kg	6,0000	17,9900	107,9400
0008	048-24-0054-0	UNIDADE	Argila saco com 20kg.	25,0000	5,7000	142,5000
0009	048-24-0381-0	UNIDADE	Boia de 1/2"	8,0000	5,0900	40,7200
0010	048-24-0057-0	UNIDADE	Caixa d'agua polietileno com tampa capacidade 1000l.	2,0000	257,4000	514,8000
0011	048-24-0568-0	UNIDADE	Caixa de descarga externa plastica	6,0000	18,5000	111,0000
0012	048-24-0882-0	UNIDADE	Caixa de descarga tipo acoplada, revestimento porcelana branca, compativel com vaso Icasa	2,0000	237,0000	474,0000
0013	048-24-0874-0	UNIDADE	Chuveiro em PVC branco, agua fria, espalhador 4", braco/haste 30 cm	45,0000	5,0200	225,9000
0014	048-24-0061-0	SACO	Cimento CP II, sc com 50kg.	30,0000	17,5000	525,0000
0015	048-24-0397-0	UNIDADE	Cola para cano pvc c/175g	8,0000	16,4700	131,7600
0016	048-24-0897-0	UNIDADE	Cuba ceramica esmaltada branca 48 x 34 cm	3,0000	90,3000	270,9000
0017	048-24-0875-0	UNIDADE	Engate flexivel PVC branco, agua fria, 40cm, 1/2"	15,0000	7,3300	109,9500
0018	048-24-0508-0	UNIDADE	Fechadura interna c/ cilindro	5,0000	37,0700	185,3500
0019	048-24-0103-0	UNIDADE	Fita veda rosca 18 x 50 (mm x m)	5,0000	4,8900	24,4500
0020	048-24-0883-0	UNIDADE	Flange PVC 1" 1/2	5,0000	7,9300	39,6500
0021	048-24-0881-0	UNIDADE	Joelho em PVC soldavel 20mm / roscavel 1/2" (rosca com bucha metalica)	15,0000	2,0400	30,6000
0022	048-24-0879-0	UNIDADE	Jogo de parafuso para vaso sanitario com buch e anel de vedacao s10	10,0000	29,0000	290,0000
0023	048-24-0892-0	UNIDADE	Kit para instalacao de vaso sanitario, incluindo tubo de ligacao ajustavel, espude, anel de vedacao e parafusos de fixacao.	5,0000	30,8300	154,1500
0024	048-24-0876-0	UNIDADE	Kit reparo acionamento completo para valvula de descarga Docol 1 1/2"	20,0000	39,4000	788,0000
0025	048-24-0234-0	UNIDADE	Lixa de parede no 100	30,0000	0,8900	26,7000
0026	048-24-0899-0	UNIDADE	Luva em PVC soldavel 20mm / roscavel 1/2"	20,0000	0,7800	15,6000
0027	048-24-0112-0	UNIDADE	Massa corrida 18 litros.	3,0000	77,7400	233,2200
0028	048-24-0893-0	GALAO	Massa corrida, galao 3,6L	2,0000	18,4900	36,9800
0029	048-24-0888-0	metro qua	Piso ceramico 60cm x 60cm, cor branca	15,0000	56,4000	846,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo nº 10936/18
Rubrica Plano Fls 180

				50,0000	6,4300	321,5000
0030	048-24-0891-0	UNIDADE	Plafonier plastico, branco, com soquete de louca			
0031	048-24-0393-0	UNIDADE	Porta lisa de madeira p/pintura 2,10 x 0,80m	3,0000	82,3900	247,1700
0032	048-24-0262-0	UNIDADE	Registro esfera pvc 25 mm para rede hidraulic	10,0000	9,0500	90,5000
0033	048-24-0389-0	UNIDADE	Rejunte branco sacco c/1kg	10,0000	3,2000	32,0000
0034	048-24-0115-0	UNIDADE	Rolo de la completo 23cm	3,0000	26,6000	79,8000
0035	048-24-0404-0	UNIDADE	Selador acrilico 18 litros	12,0000	86,2600	1.035,1200
0036	048-24-0896-0	UNIDADE	Sifao duplo branco para pia/lavatorio	3,0000	9,9000	29,7000
0037	048-24-0271-0	UNIDADE	Sifao sanfonado branco para pia/lavatorio	30,0000	6,4300	192,9000
0038	048-24-0877-0	UNIDADE	Tampa completa em polipropileno branco para vaso sanitario Formato oval	35,0000	13,9600	488,6000
0039	048-24-0856-0	UNIDADE	Tampa de ralo de inox com 15 x 15cm	6,0000	24,9500	149,7000
0040	048-24-0880-0	UNIDADE	Tampa de ralo em PVC com 10x10cm	15,0000	17,2300	258,4500
0041	048-24-0670-0	UNIDADE	Tampa de ralo em PVC com 15x15cm	10,0000	8,5200	85,2000
0042	048-24-0290-0	UNIDADE	Te de 20mm. PVC soldavel	20,0000	0,5400	10,8000
0043	048-24-0116-0	UNIDADE	Tinta acrilica azul galao 18 litros	17,0000	138,1100	2.347,8700
0044	048-24-0885-0	LATA	Tinta acrilica exterior, 20 L, cor azul	10,0000	296,6500	2.966,5000
0045	048-24-0884-0	LATA	Tinta acrilica exterior, 20 L, cor branca	10,0000	277,9800	2.779,8000
0046	048-24-0889-0	LATA	Tinta esmalte sintetico cor branca, lata ¾	3,0000	23,4000	70,2000
0047	048-24-0886-0	LATA	Tinta para piso, lata 18 L, cor cinza	5,0000	184,7500	923,7500
0048	048-24-0894-0	GALAO	Tinta PVA azul, galao 3,6L	5,0000	48,6300	243,1500
0049	048-24-0895-0	GALAO	Tinta PVA branco gelo, galao 3,6L	5,0000	48,6300	243,1500
0050	048-24-0076-0	UNIDADE	Torneira cromada para lavatorio. em metal, bica curta	10,0000	45,0000	450,0000
0051	048-24-0491-0	UNIDADE	Torneira para lavatorio. em PVC branco, bica baixa, comp. aprox. 132mm	25,0000	10,0000	250,0000
0052	048-24-0300-0	UNIDADE	Torneira pia reta 18 cm parede cromada	5,0000	25,3800	126,9000
0053	048-24-0354-0	UNIDADE	Trincha 2" (seda)	5,0000	8,0000	40,0000
0054	048-24-0085-0	UNIDADE	Tubo de 20mm x 6m soldavel	5,0000	8,7400	43,7000
0055	048-24-0898-0	UNIDADE	Valvula de escoamento para cuba	5,0000	29,6500	148,2500
0056	048-24-0081-0	UNIDADE	Vaso sanitario branco.	2,0000	89,5100	179,0200
0057	048-26-0369-0	UNIDADE	CANALETAS 50X20 2M para instalacao eletrica, cor branca	15,0000	18,2100	273,1500
0058	048-26-0091-0	UNIDADE	Disjuntor norma DIN 40A bipolar	10,0000	27,6700	276,7000
0059	048-26-0179-0	ROLO	Fita isolante auto fusao, 19mm x 10mt	5,0000	18,9000	94,5000
0060	048-26-0438-0	UNIDADE	Lampada fluorecente compacta 100w x 220v	15,0000	161,4800	2.422,2000
0061	048-26-0436-0	UNIDADE	Lampada fluorecente compacta 23w x 127v	150,0000	11,8400	1.776,0000
0062	048-26-0437-0	UNIDADE	Lampada fluorecente compacta 80w x 127v	60,0000	142,4800	8.548,8000
0063	048-26-0049-0	UNIDADE	Lampada multivapor metalico, alta pressao, base E-40, 400W/220V	15,0000	29,8300	447,4500
0064	048-26-0059-0	UNIDADE	Reator externo para lampada vapor de metalico, 400W/220V, AFP	15,0000	95,7500	1.436,2500
0065	048-26-0141-0	UNIDADE	Refletor led 100w 16 x 20, bivolt	5,0000	198,0000	990,0000
0066	048-26-0324-0	UNIDADE	Tomada embutir de 3 pinos padra NBR 14136	20,0000	4,8800	97,6000

Anexo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.

Página: 0003

Processo nº 10936/18

Rubrica Guu Fls 181

Elaborado por:

Solicitante

Controle Gerencial - Suprimentos

Secretário

4 - Gabinete Prefeito

f



COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 009/2019

(local), ___ de ___ de 2019

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº ___/2019.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ___/2019, a ser realizado em ___/___/___, nesse Município, às ___ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



COORDENADORIA ESPECIAL ESPORTE E JUVENTUDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

EDITAL

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº ____/2019

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº ____/2019.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

[assinatura]



COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
ANEXO V
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº ____/2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 009/2019 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 10936/18
Rubrica [assinatura] Fls 186

COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

ANEXO VII
(PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 00010936/2018

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 4 casas decimais ou a importação ficará errada.

PRODUTO

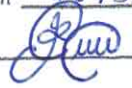
DESCRICA

CNPJ :

Tel. :

ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Bomba d'água tipo submersa, vibratória, potência aprox. de 300 W, tensão de 127 V, saída 3/4", vazão mínima aprox. de 450 L/h a uma altura manométrica total de aprox. de 50m, parafusos externos em inox ou com proteção anticorrosiva	3,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000 #####
Lote: 2 Cola adesiva plástica, embalagem com 400gr	4,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000 #####
Lote: 3 Corda em polipropileno trançado, espessura de 10mm	120,0000	METRO	0,0000			0,0000 #####
Lote: 4 Acabamento para válvula de descarga sanitária, acabamento cromado, compatível com válvula Docol	20,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000 #####
Lote: 5 Areia comum.	3,0000	METRO CÚBICO	0,0000			0,0000 #####
Lote: 6 Argamassa com 20kg.-para piso	10,0000	SACO	0,0000			0,0000 #####
Lote: 7 Argamassa exterior, saco 20Kg	6,0000	SACO	0,0000			0,0000 #####
Lote: 8 Argila saco com 20kg.	25,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000 #####
Lote: 9 Bóia de 1/2"	8,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000 #####
Lote: 10 Caixa d'água polietileno com tampa capacidade 1000l.	2,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000 #####
Lote: 11 Caixa de descarga externa plástica	6,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000 #####
Lote: 12 Caixa de descarga tipo acoplada, revestimento porcelana branca, compatível com vaso lica	2,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000 #####
Lote: 13 Chuveiro em PVC branco, água fria, espalhador 4", braço/haste 30 cm	45,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000 #####
Lote: 14						

P.M.Q.
Processo nº 10936/18
Rubrica *[assinatura]* Fls 187

P.M.Q.
 Processo nº 10936/18
 Rubrica  Fls 188

Cimento CP II, sc com 50kg.	048.24.0051	14	30,0000 SACO	0,0000	0,0000	#####
Lote: 15 Cola para cano pvc c/175g	048.24.0397	15	8,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	#####
Lote: 16 Cuba cerâmica esmaltada branca 48 x 34 cm	048.24.0897	16	3,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	#####
Lote: 17 Engate flexível PVC branco, água fria, 40cm, 1/2"	048.24.0875	17	15,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	#####
Lote: 18 Fechadura interna c/ cilindro	048.24.0508	18	5,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	#####
Lote: 19 Fita veda rosca 18 x 50-(mm x m)	048.24.0103	19	5,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	#####
Lote: 20 Flange PVC 1" ½	048.24.0883	20	5,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	#####
Lote: 21 Joelho em PVC soldável 20mm / roscável 1/2" (rosca com bucha metálica)	048.24.0881	21	15,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	#####
Lote: 22 Jogo de parafuso para vaso sanitário com bucha e anel de vedação s10	048.24.0879	22	10,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	#####
Lote: 23 Kit para instalação de vaso sanitário, incluindo tubo de ligação ajustável, espude, anel de vedação e parafusos de fixação.	048.24.0892	23	5,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	#####
Lote: 24 Kit reparo acionamento completo para válvula de descarga Docol 1 1/2"	048.24.0876	24	20,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	#####
Lote: 25 Lixa de parede nº 100	048.24.0234	25	30,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	#####
Lote: 26 Luva em PVC soldável 20mm / roscável 1/2"	048.24.0899	26	20,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	#####
Lote: 27 Massa corrida 18 litros.	048.24.0112	27	3,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	#####
Lote: 28 Massa corrida, galão 3,6L	048.24.0893	28	2,0000 GALÃO	0,0000	0,0000	#####
Lote: 29 Piso cerâmico 60cm x 60cm, cor branca	048.24.0888	29	15,0000 metro quadrado	0,0000	0,0000	#####
Lote: 30 Platômier plástico, branco, com soquete de louça	048.24.0891	30	50,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	#####
Lote: 31 Porta lisa de madeira p/pintura 2,10 x 0,80m	048.24.0393	31	3,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	#####

Lote: 32	048.24.0262	32	10,0000	UNIDADE	0,0000	#####	0,0000	#####
Registro esfera pvc 25 mm para rede hidráulica								
Lote: 33	048.24.0389	33	10,0000	UNIDADE	0,0000	#####	0,0000	#####
Rejunte branco saco c/1kg								
Lote: 34	048.24.0115	34	3,0000	UNIDADE	0,0000	#####	0,0000	#####
Rolo de lâ completo 23cm								
Lote: 35	048.24.0404	35	12,0000	UNIDADE	0,0000	#####	0,0000	#####
Selador acrílico 18 litros								
Lote: 36	048.24.0896	36	3,0000	UNIDADE	0,0000	#####	0,0000	#####
Sifão duplo branco para pia/lavatório								
Lote: 37	048.24.0271	37	30,0000	UNIDADE	0,0000	#####	0,0000	#####
Sifão sanfonado branco para pia/lavatório								
Lote: 38	048.24.0877	38	35,0000	UNIDADE	0,0000	#####	0,0000	#####
Tampa completa em polipropileno branco para vaso sanitário-Formato oval								
Lote: 39	048.24.0856	39	6,0000	UNIDADE	0,0000	#####	0,0000	#####
Tampa de ralo de inox com 15 x 15cm								
Lote: 40	048.24.0880	40	15,0000	UNIDADE	0,0000	#####	0,0000	#####
Tampa de ralo em PVC com 10x10cm								
Lote: 41	048.24.0670	41	10,0000	UNIDADE	0,0000	#####	0,0000	#####
Tampa de ralo em PVC com 15x15cm								
Lote: 42	048.24.0290	42	20,0000	UNIDADE	0,0000	#####	0,0000	#####
Tê de 20mm.-PVC soldável								
Lote: 43	048.24.0116	43	17,0000	UNIDADE	0,0000	#####	0,0000	#####
Tinta acrílica azul galão 18 litros								
Lote: 44	048.24.0885	44	10,0000	LATA	0,0000	#####	0,0000	#####
Tinta acrílica exterior, 20 L, cor azul								
Lote: 45	048.24.0884	45	10,0000	LATA	0,0000	#####	0,0000	#####
Tinta acrílica exterior, 20 L, cor branca								
Lote: 46	048.24.0889	46	3,0000	LATA	0,0000	#####	0,0000	#####
Tinta esmalte sintético cor branca, lata ½								
Lote: 47	048.24.0886	47	5,0000	LATA	0,0000	#####	0,0000	#####
Tinta para piso, lata 18 L, cor cinza								
Lote: 48	048.24.0894	48	5,0000	GALÃO	0,0000	#####	0,0000	#####
Tinta PVA azul, galão 3,6L								
Lote: 49	048.24.0895	49	5,0000	GALÃO	0,0000	#####	0,0000	#####
Tinta PVA branco gelo, galão 3,6L								

P.M.Q.
Processo nº 109.361/18
Rubrica [Assinatura] Fls 189

Lote: 50	048.24.0076	50	10,0000	UNIDADE	0,0000	#####
Torneira cromada para lavatório.-em metal, bica curta						
Lote: 51	048.24.0491	51	25,0000	UNIDADE	0,0000	#####
Torneira para lavatório.-em PVC branco, bica baixa, comp. aprox. 132mm						
Lote: 52	048.24.0300	52	5,0000	UNIDADE	0,0000	#####
Torneira pia reta 18 cm parede cromada						
Lote: 53	048.24.0354	53	5,0000	UNIDADE	0,0000	#####
Trincha 2" (seda)						
Lote: 54	048.24.0085	54	5,0000	UNIDADE	0,0000	#####
Tubo de 20mm x 6m soldável						
Lote: 55	048.24.0898	55	5,0000	UNIDADE	0,0000	#####
Válvula de escoamento para cuba						
Lote: 56	048.24.0081	56	2,0000	UNIDADE	0,0000	#####
Vaso sanitário branco.						
Lote: 57	048.26.0369	57	15,0000	UNIDADE	0,0000	#####
CANALETAS 50X20 2M-para instalação elétrica, cor branca						
Lote: 58	048.26.0091	58	10,0000	UNIDADE	0,0000	#####
Disjuntor norma DIN 40A bipolar						
Lote: 59	048.26.0179	59	5,0000	ROLO	0,0000	#####
Fita isolante auto fusão, 19mm x 10mt						
Lote: 60	048.26.0438	60	15,0000	UNIDADE	0,0000	#####
Lâmpada fluorescente compacta 100w x 220v						
Lote: 61	048.26.0436	61	150,0000	UNIDADE	0,0000	#####
Lâmpada fluorescente compacta 23w x 127v						
Lote: 62	048.26.0437	62	60,0000	UNIDADE	0,0000	#####
Lâmpada fluorescente compacta 80w x 127v						
Lote: 63	048.26.0049	63	15,0000	UNIDADE	0,0000	#####
Lâmpada multivapor metálico, alta pressão, base E-40, 400W/220V						
Lote: 64	048.26.0059	64	15,0000	UNIDADE	0,0000	#####
Reator externo para lâmpada vapor de metálico, 400W/220V, AFP						
Lote: 65	048.26.0141	65	5,0000	UNIDADE	0,0000	#####
Refletor led 100w-16 x 20, bivolt						
Lote: 66	048.26.0324	66	20,0000	UNIDADE	0,0000	#####
Tomada embutir de 3 pinos-padra NBR 14136						
TOTAL DA PROPOSTA					0,0000	#####

P.M.Q.
 Processo nº 10936118
 Rubrica [Assinatura] Fls. 190



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

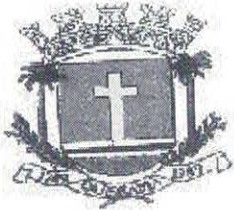
P.M.Q.
Processo nº 10936/18
Rubrica [assinatura] Fls. 191

COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

ANEXO VIII

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo nº 10936/18
Rubrica [assinatura] Fls. 192

MINUTA

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Aos ___ dias do mês de _____ de 2019, autorizado pelo processo Nº 10.936/2018 de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos voltados para a manutenção preventiva e corretiva, bem como o funcionamento de prédios públicos utilizados para a prática esportiva, conforme Termo de Referência que integra esta Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses

1.1. Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o n.º _____, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude, mediante ordem de fornecimento com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os produtos serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré estabelecidos na ordem de fornecimento. ^{P.M.Q.} Processo nº 10936/18

Rubrica [Assinatura] Fls. 193

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 de lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.9. Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

F.P.: 27.122.0029.1051 e 27.122.0029.2095

C.E.: 4490.52 e 3390.30

NR: 159 e 167

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e

aceito pela Administração.

P.M.Q.
Processo nº 109361,8
Rubrica [assinatura] Fls 194

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.18. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º _____/2019, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.19. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87e 88 da lei Federal nº8.666/ 93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E

JUVENTUDE rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

P.M.Q.
Processo nº 10936/18
Rubrica [assinatura] Fls. 195

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixara de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial Nº 009/2019, O anexo I – relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____ e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Administração fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

[assinatura]

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), ____ de _____ de 2019.

P.M.Q.
Processo nº 10936/10^o
Rubrica [assinatura] Fls. 196

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Isis das Chagas
Coordenadora Especial de Esporte e Juventude

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete

CNPJ: _____

Gestor: _____

Fiscal: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____